



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1282, DE 01 DE JUNHO DE 2010.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º (SEGUNDO) DA
LEI 1003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006 E REVOGA A
LEI Nº1234/2009, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Russas** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei 1003, de 21 de fevereiro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor do auxílio será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, assegurada revisão anual sempre na mesma data e índices previstos para os servidores municipais."

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1234/2009, de 02 de setembro de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 01 de junho de 2010.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

